

Temas: Gestão da inovação tecnológica. *Design management*. Gestão ambiental e sustentabilidade.

ANEXO 2: Políticas Afirmativas

Conforme a Lei nº 12.990/2014 e a Instrução Normativa nº 3/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, haverá uma comissão de heteroidentificação para realizar avaliação por videoconferência para confirmar a autodeclaração étnico-racial.

A comissão será composta por membros com diversidade racial para avaliar critérios fenotípicos, atuando de forma independente da banca examinadora do processo seletivo e que deverá garantir ao candidato ampla defesa em caso de indeferimento.

O procedimento de heteroidentificação será realizado no dia **18 de dezembro de 2025**, via videoconferência (reunião virtual), por um *link* que será enviado para o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, será filmado e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão dessa comissão.

O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado da seleção.

A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em seleções ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Para a realização da autodeclaração seguir os seguintes modelos, dependendo do caso:

a) Eu, **nome do candidato**, CIN, RG/RNE, CPF, declaro, para o fim específico de inscrição no processo seletivo do Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Tecnologia em Sistemas Produtivos do CEETEPS, visando ingresso no semestre de (insira o ano), que estou apto a concorrer às vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas. Estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em lei se for detectada falsidade nesta declaração.

Local e Data:

Assinatura

b) Eu, **nome do candidato**, CIN, RG/RNE, CPF, declaro, para o fim específico de inscrição nesse processo seletivo, visando ingresso no semestre de (insira o ano), que estou apto a concorrer às vagas reservadas para candidatos autodeclarados pessoas com deficiência (PcD) e que esta declaração está em conformidade com o Art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência de 2015. Estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em lei se for detectada falsidade nesta declaração. Registro abaixo as informações sobre os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistida necessários à minha participação no processo seletivo, ciente de que o Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Tecnologia em Sistemas Produtivos do CEETEPS ao qual me candidato fará todos os esforços para garanti-los, embora não possa se comprometer a isso, por depender de outras instâncias do CEETEPS para que isso seja possível.

Registro sobre os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistida (indicar):

Local e Data:

Assinatura

ANEXO 3: Roteiro para elaboração do Pré-Projeto de Pesquisa

1. Ter no máximo 10 (dez) páginas impressas (espaçamento 1,5, fonte Arial tamanho 12), observando-se a seguinte estrutura:

- Indicação, na capa, da Linha de Pesquisa (Anexo 1);
- Nome do Candidato;
- Título;
- Justificativas: breve exposição do envolvimento profissional e/ou acadêmico do candidato com o assunto;
- Introdução;
- Objetivos;
- Referencial teórico: breve revisão bibliográfica sobre o tema;
- Breve descrição dos procedimentos metodológicos;
- Resultados esperados (por exemplo: software/aplicativo, norma/processo, material didático);
- Referências bibliográficas.

2. Formatação conforme os padrões e normas para trabalhos acadêmicos da ABNT.

3. Serão critérios para a análise do Pré-Projeto: a) Aderência aos temas das Linhas de Pesquisa do Curso de Mestrado; b) Objeto e lócus de pesquisa definidos; c) Adequação da metodologia proposta; d) Apresentar os elementos relacionados na estrutura do projeto de pesquisa; e) Redigido de acordo com as normas da ABNT.

4. Lembramos aos candidatos que os temas e problemas dos Pré-Projetos de Pesquisa deverão ter aderência ao escopo do Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Tecnologia em Sistemas Produtivos do CEETEPS.

ANEXO 4: Currículo da Plataforma Lattes

São informações relevantes no Currículo Lattes ([lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br)) para o Processo Seletivo:

- Formação Acadêmica/Titulação;
- Atuação profissional;
- Atuação acadêmica;
- Produções bibliográficas (artigos, livros, capítulos de livros, trabalhos em congressos etc.);
- Produções técnicas (assessoria, consultoria, projetos, desenvolvimento de materiais, cursos de curta duração ministrados etc.);
- Patentes e desenvolvimento de *softwares*.

ANEXO 4a: Termo de Anuência

PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO/EMPRESA

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

TERMO DE ANUÊNCIA  
Declaramos que o(a) funcionário(a) \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, tem a nossa anuência para frequentar o Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Tecnologia em Sistemas Produtivos, compatibilizando as suas atividades em nossa empresa/instituição com a frequência nas atividades acadêmicas do curso, ofertado pela Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Nome Completo do Responsável pelo Termo

Cargo

Assinatura

ANEXO 4b: Termo de Responsabilidade

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

TERMO DE RESPONSABILIDADE (titular/sócio de empresa)

Eu,

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro ser

sócio(a)/proprietário(a) da empresa

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,

me comprometo a compatibilizar as atividades da minha empresa com a frequência nas atividades acadêmicas do Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Tecnologia em Sistemas Produtivos, ofertado pela Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Assinatura

ANEXO 4c: Termo de Responsabilidade

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

TERMO DE RESPONSABILIDADE (não exercendo atividade profissional)

Eu,

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, informo não estar

exercendo no momento atividade profissional e me comprometo a cumprir as atividades acadêmicas do Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Tecnologia em Sistemas Produtivos, ofertado pela Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Assinatura

ANEXO 5: Datas importantes

Processo de Seleção do Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Tecnologia em Sistemas Produtivos do CEETEPS - 2026

Inscrições	04 a 25 de novembro de 2025
Deferimento/Indeferimento das inscrições	05 de dezembro de 2025
Prova escrita dissertativa	09 de dezembro de 2025
Divulgação dos resultados da 1ª fase	16 de dezembro de 2025
Procedimento de heteroidentificação via videoconferência	18 de dezembro de 2025
Divulgação da agenda de entrevistas	06 de fevereiro de 2026
Entrevistas	09 a 12 de fevereiro de 2026
Divulgação do resultado final	20 de fevereiro de 2026
Matrículas	24 a 27 de fevereiro de 2026
Início das Aulas	março de 2026

## INSTRUÇÃO NORMATIVA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 001, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para a concessão de Horas-Atividade Específicas (HAES) para execução do Programa SER CPS – Sentimento, Emoção e Razão – nas Etecs e Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS.

TÍTULO I – DO OBJETO

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos e critérios para a atribuição de Horas-Atividade Específicas (HAES) destinadas à atuação docente no Programa SER CPS, voltado ao acolhimento e escuta ativa dos estudantes da rede CEETEPS, em caráter institucional e preventivo, **estritamente pedagógico**, conforme diretrizes da Presidência.

Parágrafo único – O SER CPS é um espaço de escuta empática, ativa e respeitosa, sem caráter terapêutico ou clínico, com o objetivo de promover o pertencimento, o bem-estar e o fortalecimento emocional dos discentes, respeitando os limites éticos e pedagógicos da atuação docente.

TÍTULO II – DO PERFIL DO DOCENTE RESPONSÁVEL

Artigo 2º - O(a) docente indicado(a) para atuar no Programa SER CPS deverá apresentar as seguintes competências:

- Capacidade de escuta ativa, empatia e acolhimento;
- Postura ética, sigilo e respeito às informações compartilhadas;
- Respeitar os limites da **atuação estritamente pedagógica, sem caráter terapêutico ou clínico**;
- Registrar e relatar com responsabilidade as atividades desenvolvidas;
- Apresentar competência socioemocional e compromisso com o **apoio pedagógico preventivo, sem intervenção terapêutica**;
- Zelar pela confidencialidade e segurança das informações partilhadas;
- Ter disponibilidade para atuação no contraturno do aluno, respeitando o limite de 8 HAE semanais.

Parágrafo único - Para fins desta Instrução, entende-se por atuação pedagógica preventiva o acompanhamento do estudante em caráter institucional e educacional, sem substituição de atendimento médico, psicológico ou terapêutico especializado.

TÍTULO III – DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

Artigo 3º - São consideradas atividades do(a) docente indicado(a) para atuar no Programa SER CPS:

- Realizar atendimentos individuais em escuta empática e não julgadora;
- Promover ações de sensibilização e pertencimento junto à comunidade discente;
- Registrar os atendimentos e atividades conforme modelo de relatório institucional;
- Participar de encontros formativos e de acompanhamento promovidos pela coordenação do programa;
- Garantir a confidencialidade e a integridade emocional dos estudantes atendidos;

VI – Respeitar os limites da **atuação limitada ao âmbito educacional, sem enquadramento como prática clínica**.

TÍTULO IV – DA SELEÇÃO E ATRIBUIÇÃO DAS HAES

Artigo 4º - A seleção do(a) docente será de responsabilidade da Coordenadoria/Superintendência da Unidade de Ensino, devendo considerar o perfil descrito nesta Instrução.

§ 1º - Para atuação no Programa SER CPS, o(a) docente deverá ser **preferencialmente contratado(a) por prazo indeterminado**.

§ 2º - A Unidade de Ensino deverá indicar formalmente o(a) docente responsável, com até 8 HAEs semanais, conforme previsto na Portaria da Presidência.

§ 3º - A adesão da unidade ao programa está condicionada à disponibilidade de espaço físico adequado para os atendimentos, que assegure sigilo e acolhimento, contendo ao menos mesa, cadeiras, condições de privacidade, isolamento acústico básico e sinalização de uso reservado.

§ 4º - A indicação do(a) docente deverá ser acompanhada de formulário de proposta de projeto HAE preenchido e assinado pelo docente e a Coordenadoria/Superintendência da Unidade, conforme modelos definidos pela Coordenação do SER CPS.

TÍTULO V – DO ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIOS

Artigo 5º - O acompanhamento das ações será realizado pela Coordenação do Programa SER CPS, por meio da análise dos relatórios mensais coletados nas reuniões de alinhamento com os docentes responsáveis.

§ 1º - Os relatórios deverão preservar integralmente a identidade e os dados pessoais dos estudantes, em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, sendo admitida apenas a apresentação de dados estatísticos ou informações sem identificação individual.

§ 2º - A coordenação poderá realizar reuniões de supervisão e alinhamento, de forma remota ou presencial, conforme calendário definido.

§ 3º - Os relatórios serão consolidados e apresentados à Presidência para fins de avaliação, continuidade e ampliação do programa.

TÍTULO VI – DO DESCUMPRIMENTO

Artigo 6º - O não cumprimento das atribuições previstas nesta Instrução, incluindo a ausência de envio dos relatórios ou o descumprimento das normas do Programa, poderá acarretar a **suspensão da concessão das HAES e/ou a substituição do docente responsável**, a critério da Presidência.

TÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - Esta Instrução Normativa se aplica, inicialmente, às 17 unidades-piloto do programa, distribuídas entre Etecs e Fatecs nas cidades de: Botucatu, Itapetininga, Itu, São Roque, Sorocaba, Votorantim e Tatuí, conforme PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 4687, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Artigo 8º - Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Programa SER CPS, em articulação com a Presidência do CEETEPS.

Artigo 9º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do 2º semestre letivo de 2025.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CGESG/CARREIRAS/INOVA CEETEPS-PRES Nº 05, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

*Dispõe sobre procedimentos e critérios para a concessão de Horas-Atividade Específicas (HAES), referentes à Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG), da Superintendência de Carreiras e da Assessoria de Inovação Tecnológica, no que tange à orientação de estágio supervisionado pelos docentes das Faculdades de Tecnologia – Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.*

Artigo 1º - Ficam estabelecidos procedimentos e critérios a serem seguidos para atribuições de **Horas-Atividade Específicas (HAES) para as atividades de orientação de estágio supervisionado**, em conformidade com o Artigo 03, inciso V, da Deliberação CEETEPS-GDS nº 26, de 22 de dezembro de 1994 e Artigo 5º, da PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 4693, de 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Parágrafo único - As atribuições de Horas-Atividades Específicas (HAES), no que se refere ao caput, serão aplicadas somente às ações relativas às atividades e programas desenvolvidos pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação, a Superintendência de Carreiras, e a Assessoria de Inovação Tecnológica.

CAPÍTULO I

DO PERFIL DO DOCENTE ORIENTADOR DE ESTÁGIOS

Artigo 2º - O Docente orientador deve possuir um perfil dinâmico e proativo, com a capacidade de promover as iniciativas da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG), da Superintendência de Carreiras e da Assessoria de Inovação Tecnológica, dentro da Unidade de Ensino.

Artigo 3º - Ser capaz de identificar os desafios enfrentados pela unidade de ensino, propor soluções estratégicas e garantir a inclusão de informações relevantes nas plataformas digitais.

Artigo 4º - Atuar diretamente com a coordenação da unidade de ensino e o agente de inovação e carreiras da região, colaborando para o engajamento dos usuários da Unidade de Ensino.

Artigo 5º - Deverá colaborar com a coordenação da unidade de ensino e a gestão de estágios para fomentar parcerias com empresas locais e promover estágios na plataforma da Superintendência de Carreiras (CPS Carreiras).

Artigo 6º - Possuir habilidade com ferramentas digitais em plataformas específicas de colaboração, a fim de cumprimento das atividades no que tange a orientação de Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES DO DOCENTE

Artigo 7º - São atividades e responsabilidades do docente orientador de estágios:

§ 1º - junto a Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG):

- Identificar desafios enfrentados pela unidade e propor soluções alinhadas às diretrizes institucionais.
- Colaborar com a coordenação da unidade de ensino e a gestão de estágio para fomentar parcerias locais e promover estágios para os alunos.
- Supervisionar estágios obrigatórios, garantindo o cumprimento das diretrizes pedagógicas e legais, definidos pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG).

IV. Avaliar as instalações das partes concedentes de estágio obrigatório e não obrigatório, assegurando sua adequação à formação profissional dos alunos.

V. Acompanhar os termos de compromisso entre instituição de ensino, os alunos e as partes concedentes de estágio obrigatório e não obrigatório.

VI. Elaborar e aprovar relatórios de estágio, com vista e menção de aprovação final, conforme exigência da legislação vigente, conforme orientação da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação.

§ 2º junto a Superintendência de Carreiras e Assessoria de Inovação Tecnológica:

I. Apoiar os alunos nas demandas relacionadas as plataformas específicas da Superintendência de Carreiras e Assessoria de Inovação Tecnológica;

II. Trabalhar em conjunto com o Agente de Inovação e Carreiras monitorando indicadores de participação nas atividades promovidas, bem como, no engajamento da comunidade escolar aos programas da Superintendência de Carreiras e a Assessoria de Inovação Tecnológica;

III. Reportar informações solicitadas pelos Agentes de Inovação e Carreiras;

IV. Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Superintendência de Carreiras e Assessoria de Inovação Tecnológica, tanto no formato remoto quanto presencial quando convocados; bem como, reuniões quinzenais junto aos Agentes de Inovação e Carreiras.

V. Realizar visitas a empresas com o objetivo de prospectar projetos e parcerias estratégicas atuando como um elo entre os setores envolvidos, promovendo inovação, empregabilidade e crescimento profissional dos discentes, a fim de estabelecer e fortalecer a conexão entre a formação acadêmica, mercado de trabalho, vinculando-os a Superintendência de Carreiras e a Assessoria de Inovação Tecnológica.

VI. Desenvolver as atividades inerentes à Trilha do Empreendedorismo e Inovação, compreendendo o acompanhamento dos(as) inscritos(as), a identificação e a indicação de projetos com potencial para participação no Vitrine e em iniciativas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

VII. Trabalhar em colaboração com os setores de inovação, tecnologia e carreiras para promover cursos e atividades voltadas aos alunos.

VIII. Analisar os desafios enfrentados pela Unidade no que se refere à implementação das ações dos programas.

IX. Relatar aos Agentes de Inovação e Carreiras, as ações dos termos de parceria ou de convênios da sua unidade, quando for o caso, principalmente aquelas com objetivo de fomentar a cultura da inovação empreendedorismo.

#### CAPÍTULO III

##### CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO E CESSÃO DA HAES

Artigo 8º - O Coordenador da Faculdade de Tecnologia será responsável pela seleção/indicação do docente a exercer as HAES de orientação do estágio supervisionado.

I - O docente, poderá se afastar, pelo total de HAES definidas na PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 4693, de 06 DE OUTUBRO DE 2025;

a) A carga horária mínima para atribuição de horas atividades de orientação do estágio supervisionado será de 15 (quinze) HAES.

b) No caso da não substituição das horas-atividade totais, o coordenador da unidade de ensino, poderá solicitar, por meio de Memorando, Via SEI, à Assessoria de Inovação Tecnológica, ajustes e análise das atribuições das HAES de orientação do estágio supervisionado.

c) No caso das unidades, que por Portaria, tenha dois (02) ou mais docentes designados para exercer atividades de estágio supervisionado com 25 HAES cada um, o coordenador da unidade de ensino poderá mediante justificativa, distribuir 15 (quinze) HAES para até três (03) docentes, desde que não ultrapasse o total de horas definido pela Portaria.

d) Para o caso indicado na alínea (c) acima, o coordenador da unidade de ensino que optar por esta opção não poderá utilizar o excedente do total de HAES estipulada pela Portaria.

e) O coordenador da unidade de ensino, se necessário, poderá abrir edital de contratação para substituição do docente designado;

II - A indicação do orientador de Estágio Supervisionado, será feita através do preenchimento do anexo I desta instrução, e enviada no link mencionado.

a) a indicação conterá os dados do docente indicado por meio do formulário eletrônico (anexo I) desta instrução, devidamente preenchido, bem como o número de HAES a serem atribuídos;

b) o número de HAES a serem atribuídos ao docente indicado, será disponibilizado no ambiente do SIGURH, após a habilitação das horas-atividade pela Assessoria de Inovação Tecnológica.

III - Da cessação das atividades do docente orientador de Estágio Supervisionado:

a) Comunicar à Assessoria de Inovação Tecnológica acerca da cessação das atividades do docente orientador de Estágio Supervisionado, informando, a data da cessação e o respectivo motivo; e

b) A unidade de ensino deverá alterar, no ambiente SIGURH, a data de término das horas atividades, com a respectiva finalização do projeto de HAE;

Artigo 9º - Das cessações das HAES:

I - As HAES serão cessadas imediatamente caso as aulas do docente fiquem sem professor substituto.

II - Em caso de o docente não atender o previsto nos capítulos 2º e 3º desta instrução;

III - A Unidade deve monitorar e garantir que não haja prejuízo pedagógico aos discentes devido à alocação das HAES.

IV - A distribuição das HAES deve priorizar a continuidade do ensino, garantindo que o orientador desempenhe suas funções sem comprometer a oferta regular de aulas.

Artigo 10 - O procedimento de escolha e designação das horas deverá ser informado à Assessoria de Inovação Tecnológica, que habilitará o SIGURH para a atribuição das horas-atividade.

#### CAPÍTULO IV

##### DA REMUNERAÇÃO

Artigo 11 - O docente selecionado/indicado será remunerado por Horas Atividade Específicas (HAES), NÃO fazendo jus à gratificação de função.

#### CAPÍTULO V

##### DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Artigo 12 - O acompanhamento das atividades será feito, em conjunto pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG), pela Superintendência de Carreiras (CPS Carreiras), e pela Assessoria de Inovação Tecnológica, através de relatórios das atividades, encaminhados via plataforma vigente, nas formas descritas abaixo:

I - Relatório de participação de grupo de pesquisa, quando for adequado, da Unidade de Ensino, das Instituições de Ciência Tecnológica (ICT), universidade e empresas, entre outras do entorno da unidade de ensino.

II - Relatório das atividades de estágio supervisionado e a ata com a aprovação da congregação da Unidade de Ensino, para a Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG), ao final do semestre letivo.

III - Relatórios das atividades executadas, contendo:

a. Número de ações / atividades / reuniões que envolvem as iniciativas dos programas da Superintendência de Carreiras (CPS Carreiras) e Assessoria de Inovação Tecnológica (Inova CPS);

b. Número de atendimentos aos alunos/professores/funcionários administrativos que envolvem as plataformas do CPS Carreiras e Inova CPS.

c. Quantidade de estágios não obrigatórios formalizados pela unidade;

d. Mapeamento das atividades desenvolvidas pelos alunos no desenvolvimento de carreiras; e nos programas de inovação e empreendedorismo;

e) Descrição do ambiente Macro e Microeconômico da região, no que tange a oportunidades de estágios para alunos, de projetos de pesquisa e inovação.

f) Número de atendimentos, reuniões ou contatos com o Agente de Inovação e Carreiras;

IV) os relatórios serão mensais, e deverão ser encaminhados na plataforma até o 5º dia útil do mês subsequente.

V) Excepcionalmente no mês de janeiro, devido ao período de férias escolares, ficam dispensados os envios dos relatórios.

Artigo 13 - A Superintendência de Carreiras (CPS Carreiras) ficará responsável pela consolidação dos dados referentes aos programas de estímulo ao empreendedorismo e à inovação, com o objetivo de criar repositórios e oportunidades para os programas de empreendedorismo, inovação e carreiras do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 14 - A Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG) ficará responsável pela gestão das Horas Atividades Específicas - HAES, e os relatórios referentes a gestão pedagógica e legais.

Artigo 15 - Caso o(a) Orientador(a) designado(a) deixe de enviar o relatório proposto por três meses consecutivos, será desligado(a) da função pela Assessoria de Inovação Tecnológica.

#### CAPÍTULO VI

##### DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - A Assessoria de Inovação Tecnológica, analisará as solicitações dos coordenadores das unidades de ensino, de acordo com as demandas internas das unidades, referentes aos programas de empreendedorismo, inovação e carreiras.

Artigo 17 - A Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG), analisará as solicitações dos coordenadores das unidades de ensino, de acordo com as demandas internas das unidades, referente as atribuições de Horas Atividades Específicas - HAES e o cumprimento das diretrizes pedagógicas e legais.

Artigo 18 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa INOVA CEETEPS-GDS nº 02, de 18 de fevereiro de 2025.

#### ANEXO I

Formulário de Indicação de Docente HAE orientação de Estágio Supervisionado

O Diretor deve preencher o formulário on-line as informações do docente selecionado/indicado de acordo com o Art. 08 desta instrução abaixo:

Link do Formulário On-line - <https://forms.office.com/r/MWNZzRns8L>

01. Nome Completo do Diretor da Unidade?

02. E-mail do Diretor?

03. Nome da Unidade?

04. Número da Unidade?

05. Se caso o Professor for selecionado, a Unidade tem Professor Substituto?

06. O Professor é indeterminado?

07. O professor tem algum grau de parentesco com algum servidor do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (Administração Central, Fatec e Etec)?

08. Se a resposta da pergunta anterior for sim, por favor indicar (Grau de Parentesco/Unidade de Ensino / Nome completo)

09. Nome completo do Professor do Professor escolhido?

10. Matrícula?

11. Número de celular com DDD?

12. RG do Professor?

13. CPF do Professor?

14. E-mail Institucional do Professor?

15. E-mail pessoal do Professor?

16. Qual a Graduação do Professor?

17. Disciplina de atuação?

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA INOVA CEETEPS-PRES Nº 04, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

*Dispõe sobre procedimentos e critérios para a concessão de Horas-Atividade Específicas (HAES), referentes à da Superintendência de Carreiras e da Assessoria de Inovação Tecnológica, no que tange às ações dos docentes Facilitadores de Inovação e Carreiras das Escolas Técnicas Estaduais - Etes do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.*

Artigo 1º - Ficam estabelecidos procedimentos e critérios a serem seguidos para atribuições de Horas-Atividade Específicas (HAES) para as atividades do docente facilitador de inovação e carreiras, em conformidade com o Artigo 5º, da Portaria CEETEPS-GDS nº 4352, de 07 de março de 2025.

Parágrafo único - As atribuições de Horas-Atividade Específicas (HAES), no que se refere ao caput, são aplicadas somente às ações,

atividades e programas desenvolvidos pela Assessoria de Inovação Tecnológica e da Superintendência de Carreiras.

#### CAPÍTULO I

##### DO PERFIL DO DOCENTE FACILITADOR DE INOVAÇÃO E CARREIRAS

Artigo 2º - O docente facilitador de inovação e carreiras deve possuir um perfil dinâmico e proativo, com capacidade de promover as iniciativas da Superintendência de Carreiras e da Assessoria de Inovação Tecnológica, dentro da Unidade de Ensino.

Artigo 3º - Ser capaz de identificar desafios enfrentados pela unidade, propor soluções estratégicas e garantir a inclusão de informações relevantes nas plataformas digitais.

Artigo 4º - Atuar diretamente com a superintendência da unidade, o Assistente Técnico II da Unidade, e o agente de Inovação e Carreiras da região, colaborando para o engajamento dos usuários da Unidade de Ensino.

Artigo 5º - Deverá colaborar com a superintendência da Unidade de Ensino e a Gestão de Estágios para fomentar parcerias com empresas locais e promover estágios na plataforma do CPS Carreiras.

Artigo 6º - Possuir habilidade com ferramentas digitais em plataformas específicas de colaboração.

#### CAPÍTULO II

##### DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES DO DOCENTE

Artigo 7º - São atividades do docente facilitador de inovação e carreiras:

I - Apoiar os alunos nas demandas relacionadas as plataformas específicas da Superintendência de Carreiras e Assessoria de Inovação Tecnológica;

II - Trabalhar em conjunto com o Agente de Inovação e Carreiras monitorando indicadores de participação nas atividades promovidas, bem como, no engajamento da comunidade escolar aos programas da Superintendência de Carreiras e a Assessoria de Inovação Tecnológica;

III - Reportar informações solicitadas pelos Agentes de Inovação e Carreiras;

IV - Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Superintendência de Carreiras e Assessoria de Inovação Tecnológica, tanto no formato remoto quanto presencial quando convocados; bem como, reuniões quinzenais junto aos Agentes de Inovação e Carreiras.

V - Realizar visitas a empresas com o objetivo de prospectar projetos e parcerias estratégicas atuando como um elo entre os setores envolvidos, promovendo inovação, empregabilidade e crescimento profissional, a fim de estabelecer vínculos institucionais com a Superintendência de Carreiras e a Assessoria de Inovação Tecnológica.

VI - Desenvolver as atividades inerentes à Trilha do Empreendedorismo e Inovação, compreendendo o acompanhamento dos(as) inscritos(as), a identificação e a indicação de projetos com potencial para participação no Vitrine e em iniciativas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

VII - Trabalhar em colaboração com os setores de inovação, tecnologia e carreiras para promover cursos e atividades voltadas aos alunos.

VIII - Colaborar com a superintendência da unidade para fomentar parcerias locais e promover estágios para alunos.

IX - Analisar os desafios enfrentados pela Unidade no que se refere à implementação das ações dos programas.

#### CAPÍTULO III

##### CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO E CESSÃO DA HAES

Artigo 8º - O Superintendente da Escola Técnica Estadual será responsável pela seleção/indicação do docente a exercer as HAES de Facilitador de Inovação e Carreiras, nos seguintes critérios:

I - Ser docente contratado do CEETEPS;

II - Possuir habilidades para atuar em equipes multidisciplinares;

III - Possuir experiência em gestão de projetos educacionais ou iniciativas tecnológicas;

IV - Ser proativo;

V - Ter facilidade em acessar plataformas digitais.

Artigo 9º - A quantidade de HAES que cada unidade de ensino terá direito, será definida com base no número de alunos matriculados no 2º semestre do ano anterior, conforme o ANEXO I, da Portaria CEETEPS-GDS nº 4352, de 07 de março de 2025.

Artigo 10 - Dos critérios de oferta das HAES:

I - Preferencialmente, as HAES deverão ser atribuídas a docentes com carga horária disponível;

II - A indicação docente deverá ser feita on-line por meio de formulário de preenchimento eletrônico, disponível no ANEXO I desta instrução;

III - As HAES poderão ser atribuídas a docentes com contrato por prazo determinado e indeterminado, que poderão se afastar de suas aulas pelo total de HAES definidas no ANEXO II da Portaria CEETEPS-GDS nº 4352, de 07 de março de 2025, desde que haja um docente habilitado para substituí-los (Enviar quadro de substituto no ANEXO II, desta instrução, junto ao formulário de preenchimento);

IV - As HAES devem ser atribuídas em sua totalidade, conforme ANEXO II, da Portaria mencionada no inciso III acima, assim, NÃO PODERÃO ser fracionadas e atribuídas a mais de um docente;

V - Na impossibilidade, de docente com HAES disponíveis, o diretor deve reportar, ou indicar um servidor como ponto focal dentro da unidade de ensino para o Agente de Inovação e Carreiras, bem como, via memorando e seus respectivos anexos, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, à Assessoria de Inovação Tecnológica.

Artigo 11 - Das cessações das HAES:

I - As HAES serão cessadas imediatamente caso as aulas do docente fiquem sem professor substituto.

II - Em caso de o docente não atender o previsto nos capítulos 2º e 3º desta instrução;

III - A Unidade deve monitorar e garantir que não haja prejuízo pedagógico aos discentes devido à alocação das HAES.

IV - A distribuição das HAES deve priorizar a continuidade do ensino, garantindo que o professor facilitador desempenhe suas funções sem comprometer a oferta regular de aulas.

Artigo 12 - O procedimento de escolha e/ou designação de servidor administrativo das horas deverá ser informado, mediante a memorando e seus respectivos anexos, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, à Assessoria de Inovação Tecnológica.

Artigo 13 - O procedimento de escolha e designação das horas deverá ser informado, mediante a memorando e seus respectivos anexos, via